



**LUHM & MASSOQUETI**  
ADVOCACIA

Carlos Henrique Silvestri Luhm OAB/PR 44.187      Ricardo dos Santos Massoqueti OAB/PR 52.958

**Ilustríssima Senhora Presidente e demais Diretores da Associação Comercial e Empresarial de Guarapuava (ACIG).**

**Ilustres Associados da Associação Comercial e Empresarial de Guarapuava (ACIG).**

Fomos questionados acerca da possibilidade ou não das empresas associadas funcionarem normalmente nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, ou seja, durante o Carnaval.

De início cumpre destacar que há muito tempo a terça-feira de Carnaval deixou de ser feriado, estando previsto como ponto facultativo, a ser fixado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.

No nosso Município, está previsto como ponto facultativo, mas em razão da pandemia causada pelo coronavírus, COVID-19, não sabemos se será desta forma no corrente ano.

No âmbito estadual, tem-se conhecimento de que o Governador irá retirar o ponto facultativo, sendo, portanto, no âmbito do Governo Estadual (seus servidores e repartições públicas), dia normal de trabalho.

Como já mencionado, em parecer anterior, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu artigo 70, veda o trabalho em feriados nacionais ou religiosos, o que, como acima explanado, não se verifica com relação aos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, pois não são considerados ou previstos como feriado.

Existe, ainda, a possibilidade de, em existindo acordo em convenção coletiva ou acordo coletivo de



**LUHM & MASSOQUETI**  
ADVOCACIA

Carlos Henrique Silvestri Luhm OAB/PR 44.187      Ricardo dos Santos Massoqueti OAB/PR 52.958

trabalho, estar previsto estas datas como dias normais, ou existido a troca do dia de feriado.

Existem, hoje, diversos sindicatos atuantes em nosso Município que representam nossos diversos associados e seus funcionários. Portanto, fazendo uma análise das convenções coletivas, as quais temos acesso (os acordos coletivos de trabalho são firmados em regra entre as empresas e o sindicato de seus funcionários, e são firmados unilateralmente, quando normalmente não temos acesso), verificamos as mais variadas previsões para o labor, ou não, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Como exemplo, podemos citar as empresas representadas pelo Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Guarapuava, que firmaram termo aditivo a convenção coletiva de trabalho 2020/2021, prevendo em cláusula especial que não funcionariam nas datas de 15 e 16 de fevereiro de 2021, e ainda, que no dia 17 de fevereiro de 2021 funcionarão entre as 13:00 e 18:30, por terem trocado tais datas com o trabalho de seus funcionários no dia 09 de dezembro de 2020.

Ainda, a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, em vigor entre o Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarapuava e o Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e Peças e Acessórios para Veículos no Estado do Paraná, traz que:

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CARNAVAL**

**Não haverá expediente e respectivo trabalho na terça-feira de carnaval.**

Podemos concluir, portanto, que as empresas abrangidas pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarapuava e o Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e Peças e Acessórios para Veículos no Estado do Paraná, podem trabalhar



**LUHM & MASSOQUETI**  
ADVOCACIA

Carlos Henrique Silvestri Luhm OAB/PR 44.187      Ricardo dos Santos Massoqueti OAB/PR 52.958

normalmente nos dias 15 e 17 (segunda e quarta-feira, respectivamente), estando vedado o trabalho no dia 16.

Já a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 em vigor entre o Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarapuava e o Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos, traz que:

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CARNAVAL**

Não haverá expediente e respectivo trabalho no período de carnaval, nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2021, podendo as horas do dia 15/02/2021 (segunda-feira), ser compensadas na mesma proporção da jornada liberada. Segunda-Feira - COMPENSA, Terça-Feira - FOLGA; Quarta-Feira - EXPEDIENTE NORMAL.

Fica facultada, mediante escala de plantão, a utilização de empregados à prestação de ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Pós venda) aos proprietários de veículos no dia 15/02/2021, para o cumprimento do disposto no Código de Defesa do Consumidor (CDC) e da Lei no 6.729/79.

Ainda, entre os mesmos Sindicatos acima mencionados, foi firmado em 07 de dezembro de 2020 termo aditivo, quando restou acordado que seria trabalhado no dia 09/12/2020, e em compensação não haverá a utilização de mão de obra de empregados nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, prevendo que no dia 17 de fevereiro de 2021 haverá expediente normal.

Nas Convenções Coletivas de Trabalho firmadas com o Sindicato Intermunicipal do Comércio Varejista de Materiais de Construção do Estado do Paraná e com o Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarapuava e o Sindicato dos Lojistas do Comércio Varejista e de Gêneros Alimentícios de Guarapuava, que abrange as categorias profissionais dos Empregados no Comércio do Plano da CNTC, que trabalham em shopping center na Cidade de Guarapuava/PR, não existe nenhuma cláusula tratando sobre os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, seguindo assim a regra geral, quando não sendo feriado, pode ser laborado normalmente.



**LUHM & MASSOQUETI**  
ADVOCACIA

Carlos Henrique Silvestri Luhm OAB/PR 44.187      Ricardo dos Santos Massoqueti OAB/PR 52.958

Evidente, portanto, que existem diversas situações e normas a serem verificadas, nos diversos ramos de atuação dos Associados da ACIG, para se aferir a possibilidade ou não de realização de labor nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, razão pela qual se sugere que, cada associado entre em contato com seus Contadores, Advogados ou diretamente com o sindicato representativo de sua classe econômica, com vistas a buscar as informações específicas necessárias, de forma a evitar indesejáveis fiscalizações e autuações.

Feitas estas considerações, colocamo-nos à disposição, como sempre estivemos, para esclarecimento de qualquer dúvida, sendo que caso qualquer associado necessite de maiores informações, podem entrar em contato conosco.

Guarapuava, 04 de fevereiro de 2021.



**CARLOS HENRIQUE SILVESTRI LUHM**

OAB/PR n.º 44.187



**RICARDO DOS SANTOS MASSOQUETI**

OAB/PR n.º 52.958